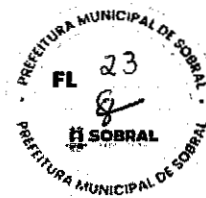




SOBRAL
PREFEITURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação-SEPLAG

2. OBJETO: Adesão a Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - SEGEP, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SARP/MA e processo nº 220336/2021 da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP/MA, com fornecimento **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação do item da referida Ata, atenderá a Secretaria do Planejamento e Gestão e aos demais órgãos do Paço Municipal (Procuradoria Geral do Município (PGM); Controladoria Geral do Município (CGM); Gabinete do Prefeito (GabPref) e da Central de Licitações (CELIC), Tendo em vista que a Secretaria do Planejamento e Gestão realizará a distribuição dos equipamentos, por ser o órgão responsável em realizar a organização física da sede da PMS, verificou a necessidade da aquisição de alguns equipamentos, de modo a proporcionar conforto e qualidade, para as atividades cotidianas dos serviços executados, já que grande parte das atribuições demandam de sistemas informatizados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
01	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Básico.	Unidade	16

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MICROCOMPUTADOR - TIPO: DESKTOP, PADRÃO: BÁSICO.

1. PROCESSADOR: 1.1. Processador Intel Core i5 de 10ª geração ou AMD de Zen3 ou equivalente/superior. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits; 1.2. Frequência de operação por núcleo de 3.2 GHz ou superior; 1.3. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

2. BIOS: 2.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; 2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 ou superior. 2.3.



SOBRAL
PREFEITURA



Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa; 2.4. No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos; 2.5. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

3. INTERFACES: 3.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e mais 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0 ou M.2; 3.2. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB. Pelo menos 2 (duas) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0, não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; 3.3. Possuir pelo menos uma porta USB tipo C.

4. MEMÓRIA: 4.1. Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB, instalada em um único módulo, DDR4 SDRAM – 2666 MHz ou superior, com suporte à tecnologia dual Channel; 4.2. Suporte a expansão, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória

5. ARMAZENAMENTO: 5.1. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) SSD com capacidade mínima de 240 GB SATA ou superior;

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA 6.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.

7. VÍDEO: 7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador; 7.2. Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo 7.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI, permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis, sendo somente permitido uso de adaptadores para a porta analógica (VGA) para essa exigência;

8. REDE: 8.1. Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45V 8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; 8.3. Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); 8.4. Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); 8.5. Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n.

9. ÁUDIO: 9.1. Compatível com o padrão "High Definition Audio"; 9.2. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; 9.3. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

10. TECLADO: 10.1. Conector tipo USB; 10.2. Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; 10.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; 10.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; 10.5. Layout para o Padrão ABNT2;



SOBRAL
PREFEITURA



11. MOUSE: 11.1. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); 11.2. Resolução mínima de 1000 DPI; 11.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, 11.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;

12. GABINETE: 12.1 Gabinete do tipo SFF ou Mini Torre; 12.2 Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; 12.3 Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; 12.4 Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas; 02 (duas) de 2,5 polegadas ou 02 (duas) de 3,5 polegadas; 12.5. Possuir botão liga/desliga; 12.6. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; 12.7. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

13. FONTE: 13.1. Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 200W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; 13.2. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; 13.3. Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;

14. SOFTWARE: 14.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior em Português (Brasil), devidamente instalado e configurado, com opção de downgrade, sem qualquer custo adicional de licenciamento; 14.2. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.

15. MONITOR: 15.1. Tecnologia LED 21 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; 15.2. Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; 15.3. Brilho mínimo de 250 cd/m²; 15.4. Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 4.000.000:1; 15.5. Tempo de resposta de no máximo 6 ms 15.6. Ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; 15.7. Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; 15.8. Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores; 15.9. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; 15.10. Possuir interface de conexão tipo Display Port; 15.11. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; 15.12. Possuir rotação da tela mínima de 45 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); 15.13. Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port; 15.14. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; 15.15. Monitor deve seguir padrão de



SOBRAL
PREFEITURA



cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em "serigrafia" ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas.

16. GARANTIA: Deverá ter garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com a seguinte dotação:

29.01.04.122.0101.1.430.4.4.90.52.00.1.754.0000.00

29.01.04.122.0101.1.430.4.4.90.52.00.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Recursos de Operações de Crédito e Recurso Municipal

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, localizada a Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

6.2. PRAZO DE ENTREGA

6.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

6.2.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 6.2.1.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A simples entrega dos produtos objetos da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

7.1.2.1. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

7.1.2.2. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.



SOBRAL
PREFEITURA



7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.5.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.



SOBRAL
PREFEITURA



8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



SOBRAL
PREFEITURA



10.1.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços (que conta no processo original), sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

10.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;



SOBRAL
PREFEITURA



- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência e no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



SOBRAL
PREFEITURA



- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Sobral/CE, 11 de abril de 2023.

José Reinaldo Dualibe Mendonça Júnior
Coordenador de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação

De Acordo:

Márcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão